

**RELATÓRIO DE ANÁLISE  
PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024  
CONCORRÊNCIA N° 005/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA ROTATÓRIA E CONSTRUÇÃO DE TRÊS FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS NO BAIRRO DO BORGES NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE****EMPRESA LICITANTE:  
MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP****ANÁLISE TÉCNICA: Refere-se a análise da documentação relativa ao item “8.26 Será desclassificada a proposta que:” do Termo de Referência.****A análise das composições de preço unitário se dará de forma paramétrica e se atendo apenas as pertencentes a curva “A”.**

1. A empresa apresentou proposta no valor global de R\$ 200.200,00, cerca de 27,12% abaixo do valor orçado pela Prefeitura, se enquadrando no critério de inexequibilidade do item 8.27.1 do Edital, desta forma é necessária que a empresa comprove a exequibilidade da proposta conforme previsto no item 8.27.4.
2. A comprovação deve se dar justificando os preços de serviços abaixo de 75% dos preços orçados pela Prefeitura, em especial: MASSA ÚNICA, POSTE CÔNICO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA, por serem itens da CURVA “A” e que tiveram maiores descontos.
3. Nas composições de preço unitário apresentou preços unitários divergentes para o mesmo insumo, devendo equalizar estes valores sem majorar o valor total da proposta.
4. Outrossim verificamos que: Apresentou a composição de bonificação indireta (BDI) idêntico ao proposto em projeto básico, apresentou cronograma físico-financeiro dentro do prazo proposto e com parcelas compatíveis com o proposto no projeto básico, apresentou a composição dos encargos sociais.

**CONCLUSÃO:**

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à habilitação técnica de engenharia, a proposta de preço da MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP é considerada inexequível diante dos critérios do Edital desta forma deve-se solicitar comprovações da utilização de preços de serviços e insumos abaixo dos estimados pela Prefeitura.

Também necessita de ajustes de forma a regularizar os apontamentos acima.

As falhas no preenchimento da proposta não constituem erros insanáveis não se enquadrando no item 8.26 do Edital, desta forma a empresa pode apresentar a proposta ajustada se atentado aos requisitos dos itens 8.27.7 e 8.27.8 do Edital.

**Após o envio da nova documentação deverá ser provocada nova análise de engenharia.**

Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2024.